



## PORTARIA DE OUTORGA Nº 376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4323-R, de 22 de março de 2012 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Outorgar pelo prazo de 6 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Requerente “Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários LTDA” CNPJ nº 30.712.911/0001-02, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos na modalidade de Autorização, para lançamento de efluente no “Córrego Doutor Robson” (OID 1047243), região hidrográfica do Rio Reis Magos, município Serra, requerido por meio do processo nº 2025-8PBKG, com as seguintes características:

- I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 367881 E / 7773835 N, *Datum WGS-84*;
- II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (l/s)	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34
H/dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- III. Concentração máxima de DBO<sub>5 DIAS, 20°C</sub> no efluente lançado: 60,0 mg/l;
- IV. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO<sub>5 DIAS, 20°C</sub>: 4,68 l/s;  
Considerando a DBO<sub>5 DIAS, 20°C</sub> natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO<sub>5 DIAS, 20°C</sub> do corpo d'água igual a 5,0 mg/l.
- V. Finalidade de uso da água: Diluição de Efluente;

**Parágrafo Único** – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) ano e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

**Art. 2º** Em função dos dados de lançamento de efluentes, informado pelo requerente, serem uma previsão, visto que atualmente o empreendimento está em fase de instalação, após início de operação da ETE e consequentemente o início do Lançamento de efluente tratado em corpo de água superficial, havendo aumento no valor de algum dos dados de lançamento analisados, será necessário requerer nova análise a esta AGERH, para saber se continua viável ou não o deferimento do pleito da Outorga referida neste documento.

**Art. 3º** São condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas pelo Outorgado no prazo definido, quando iniciar o Lançamento de efluente tratado em corpo de água superficial:

I – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento, abrangendo o parâmetro DBO<sub>5 dias, 20°C</sub>, acompanhado dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento;



II – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e jusante do ponto de lançamento, abrangendo o parâmetro DBO<sub>5 dias, 20°C</sub> e Oxigênio Dissolvido, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

**Art. 4º** A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II – Conflitos com normas posteriores;
- III – Incidência no art. 22 da Lei nº 10.172, de 17 março de 2014;
- IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

**Art. 5º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

**Art. 6º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

**Art. 7º** Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, para emissão dessa outorga, foram avaliados os seguintes parâmetros:

- I – Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO<sub>5 DIAS, 20°C</sub>) para lançamentos em cursos de água;

**Art. 8º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 9º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

**Parágrafo Único** - Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

**Art. 10** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 2.433, de 08 de janeiro de 1227 e Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.172, de 18 de março de 2014.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

[assinado eletronicamente]

**JOSÉ ROBERTO JORGE**

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

**EDUARDO LOYOLA DIAS**

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 15/01/2026 08:16:39 -03:00

**JOSÉ ROBERTO JORGE**

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 15/01/2026 08:45:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/01/2026 08:45:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WILSON SOARES FERREIRA (COORDENADOR SETORIAL - COSAP - AGERH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MWW91K>